



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 009/CAE-HFAG/2023



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO TOMÓGRAFO LITESPEED VCT

EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67106.002595/2022-44

SUMÁRIO

1	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.....	4
2	CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.....	5
3	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.....	5
4	CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5	CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.....	5
6	CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.....	5
7	CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8	CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	6
9	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	6
10	CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	6
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.....	6
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	6
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.....	7
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.....	7
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM AS LEIS.....	7
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.....	7
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS.....	7
19	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO.....	7

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: CONTROLADIA GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL MARIA LUIZA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

CONTRATO Nº 009/CAE-HFAG/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/CAE-HFAG/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

A União por intermédio do HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG, com sede na Estrada do Galeão, 4101, Galeão, CEP: 21.941-353, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representada pela Sra. Brig. Med. Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, sediada na Avenida Magalhaes de Castro, 4800 - andar 10º, 11º e 12º conj 101, 102, 111, 112, 121, 122 Torre 3, Cidade Jardim Corporata Center, em São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto de Araujo Menezes, portador da Carteira de Identidade nº 06268075-6, expedida pelo IFP, e CPF nº 833.360.447-15 e Sr. Sergio Pedra Villar, portador da Carteira de Identidade nº 11855425-2, e CPF nº 108.654.997-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002595/2022-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem calibrar o presente Termo de Contrato, decorrentemente da Inexigibilidade de Licitação nº 060/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de atualização do tomógrafo LITESPEED VCT, composto de sistema de diagnóstico por imagem tomográfica, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico nº 005/HFAG-DAD/2022.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO ITEM DE FORNECIMENTO/COMISSIONAMENTO		UND.	QTD.	PROPOSTA GE	
COPONENTES A SEREM ADQUIRIDOS S/ INSTALADOS PARA ATUALIZAÇÃO NO TOMÓGRAFO VCT					
1	B7580JK	APARELHO PARA TRANSMISSAO DE DADOS EM REDE COM FIO PARA CONTROLAR PROCESSO DE DIGITALIZAO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	und	1	R\$ R\$ 8.605,45
2	B7660DY	SORTIDO COMPOSTO DE SUPORTE OPTICO (DVD) GRAVADO COM SOFTWARE (ASIR) PARA REPRODUCAO DE DADOS E MANUAIS EM FOLHA PARA EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA	und	1	R\$ 41.428,52
3	B7877HB	UNIDADE DE ENTRADA DO TIPO APONTADOR (TRACKBALL) UTILIZADO EM MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	und	1	R\$ 1.465,18
4	B7864ZG	CONSOLE PARA EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE USO MEDICO HOSPITALAR, UTILIZADO EM SISTEMA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR RAIOS X, MODELO DISCOVERY CT 750 HD, REG. MS. 80071260347	und	1	R\$ 234.163,96
5	B7864ZL	SORTIDO CONTENDO JOGO DE SUPORTES OPTICOS DO TIPO CD- ROM E DVD GRAVADOS COM SOFTWARE PARA REPRODUCAO DE DADOS E IMAGEM. MANUAIS DE SERVICIO E ACESSÓRIO PARA MOUSE (MOUSE PAD)	und	1	R\$ 6.031,75
6	B7877FC	MONITOR POLICROMATICO PARA USO EXCLUSIVO EM MÁQUINA AUTOMATICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	und	1	R\$ 14.434,80
7	B7877LE	SORTIDO COMPOSTO DE UNIDADE DE MEMORIA PARA DISCOS RIGIDOS (HD EXTERNO), CABO CONDUTOR ELETRICO E MOUSE USB PARA MAQUINA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	und	1	R\$ 5.541,16
8	B76882AD	DVD-ROM LICENCA CONTENDO SOFTWARE PARA FORMATACAO DE INFORMACAO MEDICA	und	1	R\$ 6.904,75
9	B7870BR	JOGO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS FABRICADAS EM PLASTICO PVC. APRESENTADA EM FOLHA INDIVIDUAL DE USO MEDICO HOSPITALAR	und	1	R\$ 424,43
COPONENTES A SEREM ADQUIRIDOS S/ INSTALADOS PARA ATUALIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRABALHO AW					
10	M81531VR	JOGO DE CDS E DVDS GRAVADOS COM SOFTWARE (AW VOLUMESHARE 7) PARA REPRODUCAO DE DADOS ACONDICIONADOS EM ENVELOPE	und	1	R\$ 140.314,52
11	M81521PZ	LICENCA DE SOFTWARE IMPRESSA E APRESENTADA EM FOLHA DE PAPEL	und	1	R\$ 1.329,41

12	M81521FN	LICENÇA DE SOFTWARE IMPRESSA E APRESENTADA EM FOLHA DE PAPEL	und	1	R\$ 8.956,37
VALOR GLOBAL DA ATUALIZAÇÃO					R\$ 469.600,30

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Ato/Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2022, identificado no preâmbulo e à proposta da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, conforme o item 1.6 do Projeto Básico, com início na data de 26/06/2023 e encerramento em 24/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 469.600,30 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/ 120042

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 214537

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

Empenho: 2023NE001539

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$ 23.480,02 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes no item 20 do Projeto Básico.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Gateão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso



aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS

16.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

16.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

16.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

16.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

18.1. Projeto Básico nº 005/HFAG-DAD/2022;

18.2 Proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

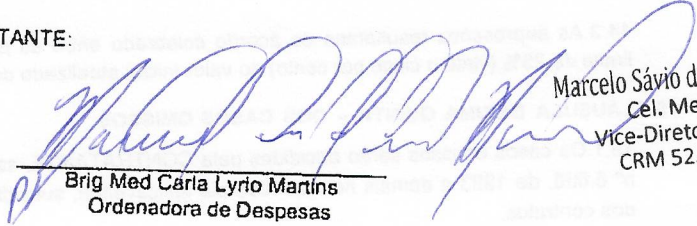
19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Saraiva

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

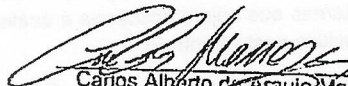
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE:


Marcelo Sávio da Silva Martins
Cel. Med. Aer.
Vice-Diretor do HFAG
CRM 52.50679-0

Brig Med Carla Lyrio Martins
Ordenadora de Despesas

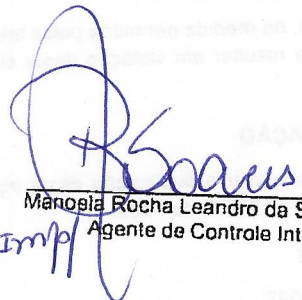
Responsáveis legais da CONTRATADA:


Carlos Alberto de Araujo Menezes
Representante legal
RE-06208073-6
CTE 433-360-44-35

Sergio Pedra Villar
RG: 118.554.25-2
CPF: 108.654.997-05

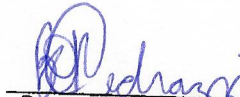
Sergio Pedra Villar
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Bruna Prudente SOARES
TEN. QOCON CCO
SARAM 747732
CRC/RJ 121877/0

Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int
Agente de Controle Interno

no Imp


Bruno de Oliveira Pedrazzi Cap Med
Fiscal do Contrato